



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.944/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais Da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores	120.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais Da SEMAP	Vencimentos e Vantagens fixas	Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores	500.000,00
Total								620.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS